

(GP:620/40)

ACORDÃO

Proc. 2004/39

GOS/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que são partes: como embargante, a Cis. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, e, como embargada, a Segunda Câmara deste Conselho que, por acórdão de 4 de setembro de 1939, publicado no Diário Oficial de 11 de outubro do mesmo ano, resolveu julgar improcedente o inquérito administrativo instaurado pela embargante contra o seu empregado Alfredo Peres Barbosa Filho, para o fim de determinar a reintegração do mesmo em seus serviços:

CONSIDERANDO que os presentes embargos não devem ser recebidos em face do que dispõe o § 4º do art. 4º do dec. 24.784, de 14 de julho de 1934, por isso que, desacompanhadas de documento novo, as razões da embargante se limitam a tecer considerações sobre fatos já discutidos pela Segunda Câmara;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos opostos, contra o voto do Sr. Relator, Conselheiro Antonio Ferraz.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende - Presidente

a) Abelardo Marinho

Relator  
"ad-hoc"

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 17/5/1940.